



SENADO FEDERAL

CPI DE BRUMADINHO

PAUTA DA 3ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura)

**28/03/2019
QUINTA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senadora Rose de Freitas
Vice-Presidente: Senador Randolfe Rodrigues**



CPI de Brumadinho

**3ª REUNIÃO 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA, A
REALIZAR-SE EM 28/03/2019.**

3ª REUNIÃO

Quinta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - OITIVA

FINALIDADE	PÁGINA
Oitiva do Sr. Fábio Schvartsman, ex-Presidente da Vale, conforme Requerimento nº 1/2019 - CPIBRUM.	11

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	33/2019	Senador Carlos Viana	12
2	34/2019	Senador Carlos Viana	15
3	35/2019	Senador Carlos Viana	18
4	36/2019	Senador Carlos Viana	21

5	37/2019	Senador Carlos Viana	24
6	38/2019	Senador Carlos Viana	27
7	39/2019	Senador Carlos Viana	30
8	40/2019	Senador Carlos Viana	33
9	41/2019	Senador Carlos Viana	36
10	42/2019	Senador Carlos Viana	39
11	43/2019	Senador Carlos Viana	42
12	44/2019	Senador Carlos Viana	45
13	45/2019	Senador Carlos Viana	48
14	46/2019	Senador Carlos Viana	51
15	47/2019	Senador Carlos Viana	54
16	48/2019	Senador Carlos Viana	57
17	49/2019	Senador Carlos Viana	60
18	50/2019	Senador Carlos Viana	63

CPI DE BRUMADINHO - CPIBRUM

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues

(11 titulares e 6 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL(PODE, PSDB, PSL)		
Antonio Anastasia(PSDB)(1)	MG (61) 3303-5717	1 Roberto Rocha(PSDB)(1) MA (61) 3303-1437/1435/1501/1503/1506 a 1508
Juiza Selma(PSL)(1)	MT	
Rose de Freitas(PODE)(1)	ES (61) 3303-1156 e 1158	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, PP, PRB)		
Dário Berger(MDB)(2)	SC (61) 3303-5947 a 5951	1 VAGO
Mecias de Jesus(PRB)(11)(2) VAGO	RR	
Bloco Parlamentar Senado Independente(PDT, PPS, PSB, REDE)		
Randolfe Rodrigues(REDE)(3)	AP (61) 3303-6568	1 Leila Barros(PSB)(3) DF
Jorge Kajuru(PSB)(3)	GO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PRO, PT)		
Jaques Wagner(PT)(10)(4)	BA	1 Jean Paul Prates(PT)(4) RN
Bloco Parlamentar Vanguarda(PR, DEM, PSC)		
Wellington Fagundes(PR)(5)	MT (61) 3303-6213 a 6219	1 Zequinha Marinho(PSC)(7) PA
PSD		
Carlos Viana(9)(6)	MG	1 Otto Alencar(9)(6) BA (61) 3303-1464 e 1467

- (1) Em 12.03.2019, os Senadores Antonio Anastasia, Selma Arruda e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a CPI (Of. nº 7/2019-GSEGIRAO).
- (2) Em 12.03.2019, os Senadores Dário Berger e Márcio Bitar foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a CPI (Of. nº 27/2019-GLMDB).
- (3) Em 12.03.2019, os Senadores Randolfe Rodrigues e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a CPI (Memo. nº 21/2019-GLBSI).
- (4) Em 12.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, e o Senador Jean Paul, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 22/2019-BLPRD).
- (5) Em 12.03.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 14/2019-BLOCO VANGUARDIA).
- (6) Em 12.03.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 53/2019-GLPSD).
- (7) Em 12.03.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 23/2019-BLOCO VANGUARDIA).
- (8) Em 13.03.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Rose de Freitas, o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Carlos Viana a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2019-CPIBRUM).
- (9) Em 13.03.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 54/2019-GLPSD).
- (10) Em 15.03.2019, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 26/2019-BLPRD).
- (11) Em 26.03.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 118/2019-GLMDB).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
 SECRETÁRIO(A): REINILSON PRADO / DIOGO PEIXOTO
 TELEFONE-SECRETARIA: 3303-3492
 FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
 E-MAIL: coceti@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA

Em 28 de março de 2019
(quinta-feira)
às 09h

PAUTA
3ª Reunião

CPI DE BRUMADINHO - CPIBRUM

1ª PARTE	Oitiva
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

Retificações:

1. Inclusão de requerimentos para deliberação. (27/03/2019 17:18)

1ª PARTE

Oitiva

Assunto / Finalidade:

Oitiva do Sr. Fábio Schvartsman, ex-Presidente da Vale, conforme Requerimento nº 1/2019 - CPIBRUM.

Convidado/Convocado:

– **Fábio Schvartsman**

Requerimento: [1/2019](#) (Convocação)

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

[REQUERIMENTO Nº 33, de 2019](#)

Requer a CONVOCAÇÃO do sr. VICTOR HUGO FRONER BICCA, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 2

[REQUERIMENTO Nº 34, de 2019](#)

Requer a convocação do sr. GERMANO LUIS GOMES VIEIRA, Secretário de Estado de Meio Ambiente de Minas Gerais.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 3

[REQUERIMENTO Nº 35, de 2019](#)

Convida a Sra. MARIA TERESA VIANA DE FREITAS CORUJO, conselheira do Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais (COPAM), para ser ouvida por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 4**REQUERIMENTO Nº 36, de 2019**

Convida a Exma Sra. ANDRESSA DE OLIVEIRA LANCHOTTI, Promotora de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, para ser ouvida por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 5**REQUERIMENTO Nº 37, de 2019**

Convida o Exmo. Sr. JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO, Procurador da República, a ser ouvido por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 38, de 2019**

Convida o Exmo. Sr. ANTÔNIO SÉRGIO TONET, Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais, para ser ouvido por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 7**REQUERIMENTO Nº 39, de 2019**

Convida o Exmo. Sr. GABRIEL FARIA OLIVEIRA, Defensor-Público Geral Federal, para ser ouvido por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 8**REQUERIMENTO Nº 40, de 2019**

Convida o Exmo. Sr. GUILHERME DE SÁ MENEZHIN, Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, para ser ouvido por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 9**REQUERIMENTO Nº 41, de 2019**

Convida o Exmo. Sr. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA, Advogado-Geral da União, para ser ouvido por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 10**REQUERIMENTO Nº 42, de 2019**

Convida o Dr. URIEL DE ALMEIDA PAPA, Secretário de Mineração do TCU, para ser ouvido por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 11**REQUERIMENTO Nº 43, de 2019**

Convida o Dr. OSCAR CORDEIRO NETTO, Diretor de Regulação da ANA, para ser ouvido por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 12**REQUERIMENTO Nº 44, de 2019**

Convida o Dr. ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA, Secretário de Geologia do Ministério de Minas e Energia, para ser ouvido por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 13**REQUERIMENTO Nº 45, de 2019**

Convida a Dra. FERNANDA INOJOSA, Coordenadora-Geral de Emergências do IBAMA, para ser ouvida por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 14**REQUERIMENTO Nº 46, de 2019**

Convida o Dr. CARLOS BARREIRA MARTINEZ, Professor titular da UNIFEI, para ser ouvido por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 15**REQUERIMENTO Nº 47, de 2019**

Convida o Dr. CARLOS MEDEIROS, Presidente do Comitê Brasileiro de Barragens, para ser ouvido por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 16**REQUERIMENTO Nº 48, de 2019**

Convida o Dr. WALTER BATISTA ALVARENGA, Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração, para ser ouvido por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 17**REQUERIMENTO Nº 49, de 2019**

Convida a Sra. CAROLINA DE MOURA CAMPOS, acionista da Vale e moradora de Brumadinho, para ser ouvida por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 18**REQUERIMENTO Nº 50, de 2019**

Convida o Sr. FERNANDO GABRIEL SILVA ARAÚJO, Diretor do Departamento de Pesquisa em Engenharia e Educação Continuada da Fundação Gorceix, para ser ouvido por esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

1ª PARTE - OITIVA

1

2ª PARTE - DELIBERATIVA

1

**CPIBRUM
00033/2019**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja CONVOCADO o Sr. **VICTOR HUGO FRONER BICCA**, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração (ANM), a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Mineração (ANM), criada pela Lei 13.575 de 26 de dezembro de 2017, substituiu o DNPM (Departamento Nacional de Pesquisa Mineral) na função de promover o planejamento e o fomento da exploração mineral, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o território nacional.

A ANM tem a atribuição de fiscalizar a segurança de barragens no Brasil. Assim sendo, é necessário esclarecer se houve falhas e/ou omissões no cumprimento desse papel em relação à barragem B1 da mina Córrego do Feijão, cujo rompimento causou a morte de 212 pessoas e o desaparecimento

de outras 93 pessoas. É preciso saber se a ANM promoveu as fiscalizações regulares e se tomou todas as ações necessárias para impedir a tragédia.

A ANM, em seu curto tempo de existência, enfrenta desafios enormes, com orçamento reduzido e carência de pessoal. Ao mesmo tempo, o Brasil não pode prescindir de uma fiscalização adequada em suas mais de vinte mil barragens. A tragédia de Brumadinho é uma triste lembrança das terríveis consequências que podem advir da exploração irresponsável dos recursos minerais.

Faz-se necessário, portanto, que esta Comissão ouça, na pessoa de seu Diretor-Geral, a posição da ANM sobre todas essas questões.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



2ª PARTE - DELIBERATIVA

2

CPIBRUM
00034/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja **CONVOCADO** o Sr. **GERMANO LUIS GOMES VIEIRA**, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD-MG), a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

A SEMAD tem como missão formular e coordenar a política estadual de proteção e conservação do meio ambiente, além de gerenciar os recursos hídricos e articular as políticas de gestão dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável no Estado de Minas Gerais.

Neste papel, coube à SEMAD receber e avaliar o projeto de expansão da mina Córrego do Feijão, bem como emitir as licenças necessárias. Neste papel, o Órgão faz interface com o Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), que se subordina administrativamente à SEMAD.

Sabe-se que o projeto de expansão das atividades da mina Córrego do Feijão foi aprovado, após votação no COPAM, em meio a muita controvérsia, um mês antes da tragédia.

Diferentes versões surgiram sobre os critérios adotados na concessão dessas licenças. É necessário esclarecer se o processo de licenciamento da expansão da mina Córrego do Feijão guarda alguma relação com a ocorrência do desastre.

Faz-se necessário, portanto, que esta Comissão ouça o senhor GERMANO VIEIRA, para esclarecer todas essas questões.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



2ª PARTE - DELIBERATIVA

3

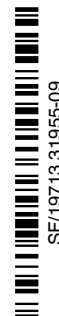
CPIBRUM
00035/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidada a Sra. **MARIA TERESA VIANA DE FREITAS CORUJO**, conselheira do COPAM – Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais e membro do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (FONASC), a fim de ser ouvida por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

O COPAM tem como atribuição analisar e aprovar os projetos de licenciamento de mineração em Minas Gerais. Neste papel, os conselheiros foram reunidos em 11 de dezembro de 2018, para apreciar e votar o projeto de expansão de atividades da mina Córrego do Feijão, proposto pela Vale, da qual faz parte a barragem B1, cujo rompimento causou a morte de 212 pessoas e o desaparecimento de 93 pessoas.

Nessa reunião, Maria Teresa Corujo apresentou voto contrário ao projeto, alegando que havia omissão de informações e que o processo foi avaliado de maneira apressada.

Mesmo com o voto contrário, em meio a muita controvérsia, o projeto de licenciamento ambiental concomitante foi aprovado.

Faz-se necessário, portanto, ouvir a senhora MARIA TERESA CORUJO, para que esta CPI avalie se o processo de licenciamento seguiu todas as normas legais, e se a sua aprovação teve qualquer impacto sobre a tragédia de Brumadinho.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



SF/19713.31955-09

2ª PARTE - DELIBERATIVA

4

CPIBRUM
00036/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidada a Exma. Sra. **ANDRESSA DE OLIVEIRA LANCHOTTI**, Promotora de Justiça e Coordenadora da Força-Tarefa do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) encarregada de apurar os fatos relativos ao rompimento da barragem da Vale na mina Córrego do Feijão, a fim de ser ouvida por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

A promotora Andressa Lanchotti é a coordenadora da força-tarefa do Ministério Público de Minas Gerais, encarregada de apurar os fatos relativos ao rompimento de barragens de rejeitos de minério ocorrido na comarca de Brumadinho e suas repercussões em outras comarcas.

Além de coordenar a força-tarefa e conhecer profundamente todos os aspectos da investigação atual, a doutora Andressa Lanchotti também atuou no caso de Mariana. Pode, portanto, trazer informações valiosas sobre os

desdobramentos futuros da investigação de Brumadinho e as lições aprendidas de Mariana.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



2ª PARTE - DELIBERATIVA

5

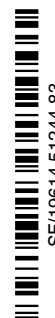
CPIBRUM
00037/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidado o Exmo. Sr. **JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO**, Procurador da República, coordenador da força-tarefa criada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) para atuar nos procedimentos relativos a danos decorrentes do rompimento da barragem em Brumadinho, a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

A Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, através da Portaria PGR 60/2019, constituiu uma força-tarefa composto por nove Procuradores da República, para atuarem no procedimento 1.22.000.000276/2019-93 e conexos, relativos a danos decorrentes do rompimento da barragem em Brumadinho.

Como coordenador da força-tarefa, o doutor JOSÉ ADÉRCIO SAMPAIO pode trazer uma grande contribuição aos objetivos desta CPI, de identificar as causas e responsabilidades na tragédia de Brumadinho.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



2ª PARTE - DELIBERATIVA

6

CPIBRUM
00038/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidado o Exmo. Sr. **ANTÔNIO SÉRGIO TONET**, Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais, a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

Logo após a ocorrência da tragédia de Brumadinho, o Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais, Antônio Sérgio Tonet, criou uma força-tarefa de investigação, à qual se juntaram a Polícia Federal e a Polícia Civil de Minas Gerais, e que tem registrado inúmeros avanços na investigação das causas e na identificação dos responsáveis, já tendo efetuado prisões e colhido depoimentos.

Faz-se, portanto, necessário ouvir o Procurador-Geral, que em função de seu conhecimento e experiência, tem muito a contribuir para os objetivos desta CPI.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



2ª PARTE - DELIBERATIVA

7

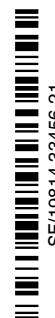
CPIBRUM
00039/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidado o Exmo. Sr. **GABRIEL FARIA OLIVEIRA**, Defensor-Público Geral Federal, a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

Logo após a tragédia, a Defensoria Pública da União instalou um núcleo de atendimento na cidade de Brumadinho, para prestar serviços de orientação jurídica aos atingidos pela queda da barragem.

Tendo assumido esse papel durante os últimos dois meses, a Defensoria Geral da União acumulou uma grande experiência em relação às deficiências da legislação no atendimento a esse tipo de tragédia. Além disso, o Defensor-Público Geral da União poderá também esclarecer se a empresa Vale prestou assistência às vítimas de maneira compatível com as suas responsabilidades.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



SF/19814.33456-21

2ª PARTE - DELIBERATIVA

8

CPIBRUM
00040/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidado o Exmo. Sr. **GUILHERME DE SÁ MENECHIN**, Promotor responsável pelo caso da tragédia de Mariana, a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

O promotor Guilherme de Sá Meneghin foi o autor de diversas ações contra as mineradoras responsáveis pela barragem do Fundão, cujo rompimento, em 2015, vitimou 19 pessoas, além de gerar danos materiais e ambientais de terríveis consequências.

Entre outras decisões, conseguiu o bloqueio judicial de R\$300 milhões das contas da mineradora Samarco, para garantir o pagamento de indenizações às vítimas.

Com essa experiência, Dr. Guilherme Meneghin poderá contribuir significativamente para esta CPI, trazendo as lições aprendidas nesse três

anos e, principalmente, apontando o que não pode se repetir em Brumadinho, mais uma tragédia que chocou todo o país, apesar da recente e traumática experiência de Mariana.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



2ª PARTE - DELIBERATIVA

9

CPIBRUM
00041/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidado o Exmo. Sr. **ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA**, Advogado-Geral da União, a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

O ministro André Mendonça tem tido um destacado papel desde a tragédia, visitando Brumadinho e conduzindo diversas ações judiciais com o objetivo de garantir o pleno ressarcimento de todos os gastos do governo federal no atendimento às vítimas, incluindo os custos operacionais e logísticos.

A AGU também intermediou um acordo com a empresa Vale, para que a mesma arque com os custos dos exames de qualidade da água no rio Paraopeba. Também conseguiu, junto às operadoras de telefonia, a informação sobre os telefones ativos na região do desastre, facilitando os trabalhos de busca.

Com essa experiência, a Advocacia-Geral da União, na pessoa do ministro André Mendonça, tem muito a contribuir com os objetivos desta CPI.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



2ª PARTE - DELIBERATIVA

10

CPIBRUM
00042/2019



SENADO FEDERAL

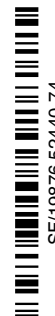
REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidado o Dr. **URIEL DE ALMEIDA PAPA**, Secretário de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração do Tribunal de Contas da União (TCU), a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

Ciente da importância, mas também das dificuldades e deficiências da fiscalização da segurança de barragens no Brasil, o Tribunal de Contas da União emitiu diversos relatórios de auditoria nos últimos anos, descrevendo a situação e pedindo providências. O Acórdão 2.440/2016-TCU-Plen, ainda em 2016, destacou o declínio progressivo do total autorizado para as despesas relativas a fiscalização da segurança de barragens. Constatou a insuficiência de recursos humanos e a ausência de um plano de capacitação, ainda quando o Órgão se chamava DNPM.



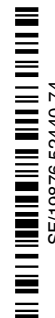
Em sua Auditoria Operacional sobre a exposição da Administração Federal a fraudes e corrupção, o TCU destacou a altíssima exposição à fraude e corrupção na ANM – Agência Nacional de Mineração, antigo DNPM.

Tendo em sua estrutura uma Secretaria de fiscalização que abrange o setor de mineração e tendo estudado o assunto ao longo dos anos, o TCU acumulou grande conhecimento, de fundamental importância para que esta CPI possa propor uma legislação que resolva essas carências e falhas.

Faz-se necessário, portanto, que esta Comissão ouça o TCU, na pessoa de seu Secretário de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração, Uriel Papa.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



2ª PARTE - DELIBERATIVA

11

CPIBRUM
00043/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidado o Dr. **OSCAR CORDEIRO NETTO**, Diretor de Regulação da Agência Nacional de Águas (ANA), a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

A tragédia de Brumadinho, infelizmente, trará consequências negativas ainda difíceis de serem avaliadas, para as cidades cujo abastecimento de água depende do rio Paraopeba ou dos rios no caminho da lama, que pode até mesmo atingir o rio São Francisco. Recentemente, uma análise realizada pela Fundação SOS Mata Atlântica avaliou a qualidade da água em 305 quilômetros de rios afetados pelo rompimento da barragem da Vale. Dos 22 pontos analisados, 10 apresentaram resultado ruim e 12 apresentaram qualidade péssima.

Apesar da ênfase nas barragens de rejeitos de mineração, em função da tragédia de Brumadinho, é preciso destacar também o importantíssimo papel

das barragens de água, no abastecimento de cidades e comunidades em todo o país.

Todas essas questões fazem parte da competência da Agência Nacional de Águas, que pode ajudar esta CPI a compor o panorama completo das consequências do desastre e as ações corretivas necessárias.

Faz-se necessário, portanto, que esta Comissão ouça, na pessoa de seu Diretor de Regulação, a posição da ANA sobre essas questões.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



SF/19862.30980-08

2ª PARTE - DELIBERATIVA

12

CPIBRUM
00044/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidado o Dr. **ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA**, Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério das Minas e Energia, a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

Alexandre Vidigal de Oliveira é titular da área responsável, no Ministério das Minas e Energia (MME), por implementar, orientar e coordenar as políticas para geologia, mineração e transformação mineral, além de outras atribuições. A Agência Nacional de Mineração (ANM), por exemplo, faz parte da estrutura do MME. Tendo em vista que um dos objetivos desta CPI é propor leis que aperfeiçoem a concessão e a fiscalização da mineração, e em especial a operação de barragens de rejeitos, torna-se importante ouvir a posição do MME, através do Secretário da área responsável.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



2ª PARTE - DELIBERATIVA

13

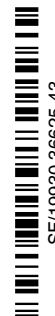
CPIBRUM
00045/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidada a Dra. **FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA**, Coordenadora-Geral de Emergências Ambientais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a fim de ser ouvida por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

O IBAMA, através de seu Núcleo de Prevenção e Atendimento a Emergências Ambientais, foi um dos primeiros Órgãos federais a chegar ao cenário do desastre de Brumadinho. Por sua relevância e competência no tema ambiental, o IBAMA pode trazer a esta CPI uma imagem real do impacto da tragédia.

Tendo igualmente acompanhado a tragédia de Mariana, inclusive as multas ambientais aplicadas e não pagas pela Vale até o momento, o IBAMA pode sugerir a esta CPI as medidas necessárias para que a ação pública, no caso de Brumadinho, seja mais eficaz.

Faz-se necessário, portanto, que esta Comissão ouça, na pessoa da Dra. FERNANDA INOJOSA, a posição do IBAMA sobre todas essas questões.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



2ª PARTE - DELIBERATIVA

14

CPIBRUM
00046/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidado o Dr. **CARLOS BARREIRA MARTINEZ**, Professor Titular da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

Carlos Martinez, professor e pesquisador da UNIFEI e ex-professor da Universidade Federal de Minas Gerais, com doutorado pela Unicamp, possui notório conhecimento e experiência na área de barragens de mineração, tendo acompanhado de perto as questões técnicas do rompimento das barragens de Mariana e Brumadinho.

Por isso, tem muito a contribuir para esclarecer os acontecimentos e as responsabilidades na tragédia de Brumadinho.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



2ª PARTE - DELIBERATIVA

15

CPIBRUM
00047/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidado o Dr. **CARLOS HENRIQUE MEDEIROS**, presidente do Comitê Brasileiro de Barragens, a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

O Comitê Brasileiro de Barragens é o representante no Brasil da ICOLD – *International Commission on Large Dams*, organismo internacional que tem como objetivo estabelecer padrões para a construção e operação de barragens de maneira segura, eficiente, sustentável e socialmente justa.

Através de publicações como a Revista Brasileira de Engenharia de Barragens, de eventos como o Seminário Nacional de Grandes Barragens e de suas recomendações, o Comitê Brasileiro de Barragens tem contribuído, ao longo dos anos, para trazer as melhores práticas de engenharia de barragens ao país.

Assim sendo, a presença do dr. Carlos Medeiros, presidente do Comitê Brasileiro de Barragens, contribuirá para o debate da CPI e o atingimento de seus objetivos.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



SF/19165.82768-34

2ª PARTE - DELIBERATIVA

16

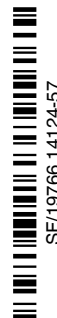
CPIBRUM
00048/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidado o Sr. **WALTER BATISTA ALVARENGA**, presidente do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM) representa as empresas e instituições que atuam no setor mineral. O instituto reúne mais de 130 associados, como mineradoras, entidades de classe patronais, empresas de engenharia mineral, ambiental, de geologia, fabricantes de equipamentos, centros de tecnologia, bancos de investimento e outros.

Em um momento em que o Senado Federal, através da CPI de Brumadinho, discute a legislação que regula o funcionamento do setor, principalmente em relação a tecnologias mais seguras de disposição dos rejeitos de mineração, cabe ouvir os representantes do setor, na pessoa do presidente do IBRAM, Walter Alvarenga.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



2ª PARTE - DELIBERATIVA

17

CPIBRUM
00049/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidada a Sra. **CAROLINA DE MOURA CAMPOS**, acionista da empresa Vale, moradora de Brumadinho e membro do movimento Águas e Serras de Casa Branca, a fim de ser ouvida por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

Carolina de Moura Campos, moradora de Brumadinho, adquiriu ações da empresa Vale com o objetivo de participar das assembleias de acionistas. Desde antes da tragédia de Mariana, tem participado regularmente das assembleias e manifestado, com registro em ata, sua opinião sobre como as comunidades e a questão ambiental são tratadas pela empresa. Em função da tragédia de Brumadinho, pediu a destituição da diretoria da Vale.

Por representar a comunidade de Brumadinho, duramente atingida pelo desastre, e também conhecer as práticas da empresa Vale, ao participar das assembleias de acionistas, Carolina Campos pode contribuir

significativamente para que a CPI tenha uma visão independente sobre as decisões da empresa Vale e seus impactos nas comunidades.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



2ª PARTE - DELIBERATIVA

18

CPIBRUM
00050/2019



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que seja convidado o Sr. **FERNANDO GABRIEL SILVA ARAÚJO**, diretor do Departamento de Pesquisa em Engenharia e Educação Continuada da Fundação Gorceix, a fim de ser ouvido por este Colegiado em data a ser futuramente definida.

JUSTIFICAÇÃO

A Fundação Gorceix é uma das principais instituições de apoio ao desenvolvimento de ciência e tecnologia do setor minero-metalúrgico do Brasil. Por isso, tem muito a contribuir com a CPI, apontando soluções alternativas para o uso de rejeitos de mineração, entre outras contribuições.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho